Fecha de recepción: 02 de septiembre de 2022
Fecha de evaluación: 18 de mayo de 2023
Fecha de aprobación: 12 de julio de 2023

Saúde Menstrual: uma análise interseccional sobre os discursos produzidos durante a pandemia de covid-19 no Brasil

*Paula Gonzaga**
*Geovanna Carazza***
*Mariane Labarrere****
*Alice Smiderle*****

Para citar este artículo
Gonzaga, P. Carazza, G. Labarrere, M y Smiderle, A. (2023). Saúde Menstrual: uma análise interseccional sobre os discursos produzidos durante a pandemia de covid-19 no Brasil. *Via Iuris* (35), 155-177. DOI: https://doi.org/10.37511/viaiuris.n35a8.

* Professora do departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, co-coordenadora do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão–Conexões de Saberes, Coordenadora do Grupo de extensão sobre psicologia e aborto na América Latina. Diretora de Políticas de Ações Afirmativas da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Psicologia (UFMG), Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos (UFBA). ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7095-5345 Endereço eletrônico: paribago@ufmg.br

** Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais. Membra do Grupo de Extensão de Psicologia e Aborto na América Latina (GEPSILA) da UFMG. ORCID: https://orcid.org/0009-0001-4963-7999 Endereço eletrônico: geovannafcarazza@gmail.com

*** Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais. Membra do Grupo de Extensão de Psicologia e Aborto na América Latina (GEPSILA) da UFMG. ORCID: https://orcid.org/0009-0000-8331-8337 Endereço eletrônico: mariane.labarrere@gmail.com

**** Psicóloga Residente no Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia pelo Centro Nicola Albano. Graduada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) no departamento de Psicologia com período de mobilidade acadêmica por dois semestres na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). ORCID: https://orcid.org/0009-0005-0029-1092 Endereço eletrônico: alicesarmet@id.uff.br

DOI: https://doi.org/10.37511/viaiuris.n35a8

Atribución-NoComercial-CompartirIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0)
https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.es

Palavras-Chave
Saúde menstrual; Pobreza Menstrual; PL4968/19; Direitos Sexuais; Direitos Reprodutivos; Interseccionalidade

Saúde Menstrual: uma análise interseccional sobre os discursos produzidos durante a pandemia de covid-19 no Brasil

Paula Gonzaga
Geovanna Carazza
Mariane Labarrere
Alice Smiderle

RESUMO

Diante do complexo quadro da pobreza menstrual, pessoas que menstruam em todo o território brasileiro se encontram sem condições mínimas de acesso e cuidado à saúde menstrual. Sendo o campo dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos envolto de tensionamentos no cenário político, nos indagamos acerca dos discursos que são produzidos no Brasil sobre a saúde menstrual, como isso reverbera nas políticas públicas e impacta as experiências das pessoas que menstruam no país durante o período da pandemia de Covid-19. O caminho metodológico inicia-se pela busca de documentos oficiais publicados pelo Diário Oficial da União no Brasil (DOU) acerca da temática da saúde menstrual, com intervalo de datas entre 26/02/2020 e 15/06/2021; sistematização em tabelas de documentos excluídos e incluídos; busca de publicações no portal Scielo, a partir dos descritores selecionados; levantamento de mobilizações em torno da temática a partir de notícias de jornais on-line, no período definido. Como resultados, encontramos que apesar de considerações nacionais e internacionais versarem sobre a importância do combate à pobreza menstrual, o governo brasileiro afirma uma posição de descaso com relação à saúde menstrual, seguindo uma agenda de violação dos direitos sexuais e direitos reprodutivos que se escancara no período pandêmico no país. Em contrapartida, analisamos produções de teóricas feministas acerca da menstruação, além das mobilizações sociais que se consolidaram na luta pela garantia do direito à saúde menstrual nesse período. Conclui-se, assim, a importância de uma análise interseccional na construção de políticas públicas em um país que se estrutura historicamente na colonialidade, reproduzindo desigualdades de gênero, raça, classe e território a corpos não normativos. A pluralidade de vozes de pessoas que vivenciam experiências menstruais é indispensável ao combate da pobreza menstrual, assim como o papel da oposição no cenário político para a efetivação de direitos.

Palavras-Chave
Saúde menstrual; Pobreza Menstrual; PL4968/19; Direitos Sexuais; Direitos Reprodutivos; Interseccionalidade

Salud Menstrual: un análisis interseccional de los discursos producidos durante la pandemia de covid-19 en Brasil

Paula Gonzaga
Geovanna Carazza
Mariane Labarrere
Alice Smiderle

RESUMEN

Frente al complejo cuadro de la pobreza menstrual, las personas que menstrúan en todo el territorio brasileño se encuentran sin las condiciones mínimas de acceso y atención a la salud menstrual. Una vez que el campo de los derechos sexuales y derechos reproductivos está envuelto por tensiones en el escenario político, nos cuestionamos sobre los discursos que se producen en Brasil sobre la salud menstrual, cómo esto repercute en las políticas públicas e impacta las experiencias de las personas que menstrúan en el país durante el período de la pandemia de Covid-19. El camino metodológico empieza con la búsqueda de documentos oficiales publicados por el *Diário Oficial da União* de Brasil (DOU) sobre el tema de la salud menstrual, con fechas comprendidas entre el 26/02/2020 y el 15/06/2021; sistematización en tablas de documentos excluidos e incluidos; búsqueda de publicaciones en el portal Scielo, a partir de los descriptores seleccionados; levantamiento de movilizaciones en torno al tema a partir de noticias de periódicos en línea, en el período especificado. Como resultado, encontramos que, a pesar de las consideraciones nacionales e internacionales sobre la importancia de combatir la pobreza menstrual, el gobierno brasileño afirma una posición de desatención en cuanto a la salud menstrual, siguiendo una agenda de violación de los derechos sexuales y reproductivos que se hace más evidente en el período de pandemia en el país. Por otro lado, analizamos las producciones de teóricas feministas sobre la menstruación, además de las movilizaciones sociales que se consolidaron en la lucha por garantizar el derecho a la salud menstrual en este período. Con esto se concluye la importancia de un análisis interseccional en la construcción de políticas públicas en un país históricamente estructurado en la colonialidad, que perpetúa desigualdades de género, raza, clase y territorio en cuerpos no normativos. La pluralidad de voces de las personas que viven experiencias menstruales es fundamental para combatir la pobreza menstrual, así como el papel de la oposición en el escenario político para la realización de los derechos.

Palabras clave
Salud menstrual; pobreza menstrual; PL4968/19; Derechos Sexuales; Derechos reproductivos; Interseccionalidad

Menstrual Health: an intersectional analysis of the discourses produced during the covid-19 pandemic in Brazil

Paula Gonzaga
Geovanna Carazza
Mariane Labarrere
Alice Smiderle

ABSTRACT

Given the complex context of period poverty, people who menstruate throughout Brazil's territory find themselves without the minimum conditions of access and care for menstrual health. Since the field of sexual rights and reproductive rights is surrounded by tensions in the political scenario, we ask ourselves about the discourses that are produced in Brazil on menstrual health, how this reverberates in public policies and impacts the experiences of people who menstruate in the country during the period of the Covid-19 pandemic. The methodological path begins with the search for official documents published by the *Diário Oficial da União* in Brazil (DOU) on the subject of menstrual health, with a date range between 02/26/2020 and 06/15/2021; systematization in tables of excluded and included documents; search for publications on the Scielo portal, based on the selected descriptors; survey of mobilizations around the theme based on news from online newspapers, in the defined period. As a result, we found that despite national and international considerations dealing with the importance of combating period poverty, the Brazilian government affirms a position of neglect in relation to menstrual health, following an agenda of violation of sexual and reproductive rights that becomes more evident in the pandemic period in the country. On the other hand, we analyzed the productions of feminist theorists about menstruation, in addition to the social mobilizations that were consolidated in the struggle to guarantee the right to menstrual health in this period. This concludes the importance of an intersectional analysis in the construction of public policies in a country that is historically structured in coloniality, reproducing gender, race, class and territory inequalities to non-normative bodies. The plurality of voices of people who face menstrual experiences is essential in the fight against period poverty, as well as the role of the opposition in the political scenario for the realization of rights.

Keywords
Menstrual health; Period Poverty; PL4968/19; Sexual Rights; Reproductive Rights; intersectionality

Santé menstruelle : une analyse intersectionnelle des discours produits pendant la pandémie de covid-19 au Brésil

Paula Gonzaga
Geovanna Carazza
Mariane Labarrere
Alice Smiderle

RÉSUMÉ

Face à la situation complexe de la pauvreté menstruelle, les personnes qui ont leurs règles dans tout le Brésil se retrouvent sans les conditions minimales d'accès et de soins pour la santé menstruelle. Étant donné que le domaine des droits sexuels et reproductifs est en proie à des tensions sur la scène politique, nous nous sommes interrogés sur les discours produits au Brésil sur la santé menstruelle, sur la manière dont ils se répercutent sur les politiques publiques et sur les expériences des personnes qui ont leurs règles dans le pays pendant la pandémie de Covid-19. Le parcours méthodologique commence par une recherche de documents officiels publiés par le Journal Officiel du Brésil (DOU) sur le sujet de la santé menstruelle, avec une date comprise entre le 26/02/2020 et le 15/06/2021 ; une systématisation dans des tableaux des documents exclus et inclus ; une recherche de publications sur le portail Scielo, basée sur les descripteurs sélectionnés ; une enquête sur les mobilisations autour du sujet basée sur les nouvelles des journaux en ligne, dans la période définie. En conséquence, nous avons constaté qu'en dépit des considérations nationales et internationales sur l'importance de la lutte contre la pauvreté menstruelle, le gouvernement brésilien néglige la santé menstruelle, en suivant un programme de violation des droits sexuels et reproductifs qui devient évident pendant la période de pandémie dans le pays. D'autre part, nous avons analysé le travail des théoriciennes féministes sur la menstruation, ainsi que les mobilisations sociales qui ont été consolidées dans la lutte pour garantir le droit à la santé menstruelle pendant cette période. La conclusion est l'importance d'une analyse intersectionnelle dans la construction des politiques publiques dans un pays historiquement structuré par la colonialité, reproduisant les inégalités de genre, de race, de classe et de territoire pour les corps non normatifs. La pluralité des voix des personnes qui font l'expérience de la menstruation est indispensable dans la lutte contre la pauvreté menstruelle, tout comme le rôle de l'opposition sur la scène politique dans la réalisation des droits.

Mots clés:
Santé menstruelle ; pauvreté menstruelle ; PL4968/19 ; droits sexuels ; droits reproductifs ; intersectionnalité

INTRODUÇÃO

Os direitos sexuais e os direitos reprodutivos fazem parte do rol de direitos humanos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e firmados através de convenções e conferências internacionais comprometidas com a saúde das pessoas em seu pleno exercício da cidadania (Brasil, 2013). Para que sejam efetivados, é imprescindível que seja garantido o acesso à informação e a atenção necessária para que os sujeitos possam exercer a sua sexualidade e potencialidade reprodutiva livre de coerção, constrangimentos e violências (Gonzaga, 2022). Isso implica em um compromisso do Estado de garantir serviços que promovam a saúde sexual e a saúde reprodutiva da população, ou seja, operacionalizando a possibilidade de cada indivíduo desfrutar e expressar a sua sexualidade de maneira informada e segura, bem como a autonomia e a liberdade de decidir se querem ou não ter filhos, com quem e em qual momento (Brasil, 2013).

Nesse âmbito, a saúde menstrual é um importante componente dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, preconizando que todas as meninas e mulheres cis, homens trans e pessoas não binárias possam vivenciar a menstruação com dignidade e autonomia. A noção de menstruação adotada no presente artigo compreende que o menstruar faz parte da vida de milhões de pessoas com útero ao redor do mundo e que consiste em um fenômeno biopsicossocial. A priori, caracteriza-se por ser um processo fisiológico e cíclico relacionado à alterações hormonais no corpo que levam ao sangramento a cada mês. Apesar disso, a menstruação está longe de ser um fenômeno exclusivamente biológico. Como aponta Sardenberg (1994), os conhecimentos produzidos sobre a menstruação, o modo como o ciclo é vivenciado, as imposições ou os proveitos que são direcionados às pessoas que menstruam e os rituais que cercam o processo sofrem inúmeras influências sociais, históricas, econômicas e culturais. Nesse sentido, se faz imprescindível o entendimento do contexto a que as pessoas que menstruam estão sujeitas e como isso impacta na sua saúde como um todo, principalmente tendo em vista os mitos, tabus e crenças que cercam a menstruação e que recorrentemente operam de modo a invisibilizar e naturalizar as experiências acerca desse fenômeno.

Saúde menstrual perpassa pelo acesso à informações sobre o corpo e o menstruar; distribuição de produtos de higiene menstrual; estrutura adequada, como banheiros, água e saneamento básico; serviços de atendimento em saúde; além de disponibilidade de locais seguros para que todas as pessoas possam tirar suas dúvidas e falar sobre os seus anseios e experiências relacionados à menstruação (Fundo de População das Nações Unidas [UNFPA] & Fundo das Nações Unidas para a Infância [UNICEF], 2021). Para que esse direito possa ser efetivado e garantido a todas as pessoas que menstruam, se mostra necessário o mapeamento de quais são as condições nas quais as pessoas vivenciam os ciclos menstruais e quais desigualdades a que estão sujeitas limitam suas experiências, o que é de suma importância para a construção de políticas públicas de promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva.

O entendimento da saúde sexual e da saúde reprodutiva permitiu que questões como a da saúde menstrual fossem garantidas como direito. Sendo assim, o direito de acesso à saúde menstrual deve ser garantido pelo Estado e efetivado em serviços de saúde e educação, principalmente levando em consideração o cenário da pobreza menstrual, que expõe inúmeras pessoas com úteros à situações vexatórias, constrangedoras e que as impedem de exercerem suas atividades, das mais corriqueiras, como trabalhar ou ir a escola (UNFPA & UNICEF, 2021).

Apesar disso, o que tem sido evidenciado no cenário brasileiro, com o presente governo e no período de pandemia, é um total descaso das instituições públicas e de instâncias governamentais frente ao problema de saúde pública da pobreza menstrual (Assad, 2021), que se configura em um quadro "complexo, transdisciplinar e multidimensional" (UNFPA & UNICEF, 2021, p. 5) de violações de direitos vivido por milhares de pessoas. Além de lhes ser negada a garantia de direitos básicos fundamentais, como moradia, alimentação, educação e saúde, o fenômeno da pobreza menstrual escancara o acesso desigual a "recursos, infraestrutura e conhecimento" (ibid, p. 5) que permitam o desenvolvimento da autonomia necessária para que as pessoas cuidem de sua saúde menstrual em condições plenas. Esse quadro de negação de direitos ainda se agrava ao serem analisados os entrecruzamentos entre parâmetros geracionais e as desigualdades estruturais de gênero, raça, região e classe social, entendendo que o acesso à saúde menstrual não se dá de forma homogênea para todas as pessoas que menstruam no Brasil.

Tal contexto se dá através do processo exploratório e violento da colonização no qual o Estado brasileiro foi formado, que serviu a uma lógica eurocentrada de categorização e classificação dos corpos e que é atualizada constantemente na colonialidade (Lugones, 2015). A proposição conceitual da filósofa Lugones (2015) referente ao sistema moderno/colonial de gênero é adotada aqui como analisador proeminente das interdições impostas ao acesso à saúde menstrual, entendendo que essas são reverberações da estrutura sexista e racista na qual a sociedade brasileira foi erigida, relegando ao silêncio e à invisibilidade corpos estigmatizados pela colonialidade de gênero (Lugones, 2015). Esse processo foi responsável por construir uma conjuntura social, histórica e política de produção e de controle das subjetividades e das relações, definindo quais são os sujeitos que são alvos de políticas públicas e quais são as pautas que merecem atenção para tal.

A intelectual Carla Akotirene (2019) alerta para como a compreensão reducionista de uma mulher universal do feminismo foi transportada para a sujeita alvo das políticas públicas, limitando que essas políticas considerem o entrecruzamento de opressões que se materializa na pluralidade populacional brasileira e ainda dificultando que profissionais estejam habilitados a escutar, acolher e intervir diante de demandas de mulheres que escapam de um modelo branco, cisgênero, heterossexual, jovem e sem deficiências físicas. Nesse viés, destacamos a relevância do conceito de justiça reprodutiva, cunhado por feministas negras que denunciam que a garantia de direitos reprodutivos não será possível sem uma revisão dos demais direitos básicos que são negados a grupos raciais historicamente explorados em sociedades racistas, direitos reprodutivos estão associados, por exemplo, ao direito à educação, a saneamento básico, ao acesso à água potável entre outros (Ross, 2007).

No Brasil, as conquistas dos direitos sexuais e direitos reprodutivos se relacionam à trajetória da luta por justiça reprodutiva protagonizada pelas feministas negras, principalmente a partir das décadas de 1980 e 1990, período no qual elas denunciaram as práticas de esterilização forçada de mulheres negras, a feminização do HIV e os riscos da criminalização do aborto (Damasco et al., 2012). Logo, é indispensável reconhecer o quanto os direitos conquistados até aqui são atravessados pela luta por justiça reprodutiva. Sendo assim, essa noção vem para ampliar as análises, evidenciando que as condições históricas e sociais de desigualdades impedem que os direitos sexuais e os direitos reprodutivos sejam garantidos para todos, devendo, portanto, estar diretamente alinhados com o compromisso de eliminação das injustiças sociais que sujeitam determinados corpos (Ross, 2007).

Ademais, atentando para o fato de que a problemática sobre a questão da saúde menstrual não é homogênea, mas também atravessada pelas injustiças estruturais que feministas negras denunciam a partir do conceito de justiça reprodutiva, apostamos também na interseccionalidade como ferramenta que permite "(...) capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação" (Crenshaw, 2002, p. 177). A interseccionalidade, pautada neste trabalho como ferramenta teórico analítica, convoca a compreender as sinuosidades que o entrecruzamento de opressões produzem diante de desigualdades relegadas a fenômenos historicamente reduzidos a apenas uma categoria de análise. Kimberlé Crenshaw (2002) afirma que a interseccionalidade nos permite enxergar a colisão de estruturas, a interação simultânea de avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em incluir mulheres negras, contribuindo na manutenção do racismo (citado por Akotirene, 2019).

Nesse sentido, a interseccionalidade surge com o objetivo de complexificar ausências promovidas por lógicas binárias que desconsideram que para além da binariedade homem x mulher, vivemos a opressão de raça, classe, identidade e orientação sexual (Akotirene, 2019). Desse modo, colaborando, no que tange aos direitos menstruais, há uma compreensão das injustiças históricas que fomentam precariedade no acesso à informação, materiais de higiene e discursos afirmativos sobre o corpo, a sexualidade e a potencialidade reprodutiva. Entendemos que descortinar os efeitos de verdade que discursos deterministas ainda produzem sobre corpos com útero é parte fundamental para que alcancemos proposições emancipatórias e efetivamente garantidoras de direitos sexuais e direitos reprodutivos, isso por que, esse é um campo em constante tensionamento e cujas enunciações apresentam posições diversas. Nos cabe então a interpelação: quais atores e atrizes tem se pronunciado sobre a saúde menstrual no Brasil e a partir de quais pressupostos? Quais são às pessoas que vivenciam as reverberações da ausência de políticas públicas e de um debate emancipatório

e interseccional sobre as experiências menstruais de mulheres cis, homens trans e pessoas não binárias?

De acordo com pesquisa realizada pelo UNFPA e pelo UNICEF (2021), a menarca acontece em média para 90% das brasileiras entre 11 e 15 anos de idade e a maioria das meninas e mulheres de todo o Brasil passam um período considerável de tempo de suas vidas menstruando, dados que ainda podem sofrer alterações ao serem incluídas informações sobre a saúde menstrual de homens trans e de pessoas não binárias. Ainda assim, a saúde menstrual não é uma pauta consolidada no Brasil, sendo atravessada por estigmas, desinformações e ausências, tanto no âmbito de produção de conhecimento sobre o tema, quanto na consolidação de políticas públicas que garantam os direitos das pessoas que menstruam.

A menstruação é um fenômeno que, no discurso hegemônico da sociedade brasileira parte de uma perspectiva universalizante, reservando o tema ao âmbito privado, como fenômeno exclusivamente biológico, como se as experiências das pessoas que menstruam não sofressem influências sociais, culturais, econômicas, geracionais, raciais e de gênero. A partir dessa consideração, o presente artigo explora a quais estruturas os discursos hegemônicos acerca da menstruação servem e buscam se ajustar, especificamente quando esse discurso é enunciado a partir do cargo máximo do poder executivo brasileiro.

O Brasil encontra-se em um cenário em que há uma progressiva agenda conservadora de tentativas incessantes de controle sobre os corpos com útero e de redução de direitos sexuais e reprodutivos (Côrrea & Kalil, 2020). Somado à crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e à crise econômica, entende-se que a disputa pelos direitos menstruais é mais um campo em ataque no qual milhares de pessoas que menstruam encontram-se não só com a saúde física em risco, como também sem condições básicas para viver com dignidade. Nesse sentido, articular acerca do quadro da pobreza menstrual no Brasil diz respeito não só ao reconhecimento da falta de uma política nacional efetiva de distribuição gratuita de absorventes. Mais do que isso, evidencia a necessidade de falar sobre as inúmeras situações em que as pessoas que menstruam em todo o território estão submetidas diante dessa falta e, consequentemente, aos métodos, em sua maioria inseguros, pelos quais se vêem impelidas a recorrer para lidar recorrentemente com a menstruação.

Além de não serem itens garantidos a toda a população, os produtos de higiene menstrual possuem um alto custo, com elevadas taxas sobre o absorvente, por exemplo (Assad, 2021). Isso faz com que pessoas em situação de vulnerabilidade extrema dispensem a compra desses insumos, alocando seu orçamento para outros fins mais urgentes, como por exemplo para a alimentação, que também deveria ser um direito garantido pelo Estado. No caso de pessoas em privação de liberdade, os recursos encontrados são extremamente precários frente à insuficiência de absorventes distribuídos (UNFPA & UNICEF, 2021). Além disso, para grande parte da população não há garantido o acesso à água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e banheiros com estrutura adequada para que seja possível cuidar da higiene menstrual, tanto em ambientes de cunho privado como em públicos (UNFPA & UNICEF, 2021).

Assim, visando desmistificar os discursos naturalizantes acerca da menstruação e discutir a luta pela garantia de direitos menstruais, o texto se ancora nas epistemologias feministas, considerando a urgência de se debruçar sobre a problemática da pobreza menstrual no Brasil a partir de quem tem construído essa resistência no cotidiano. A partir do que o Estado vem produzindo, é possível investigar se e como a saúde menstrual tem sido considerada como um direito que deve ser objeto de políticas públicas, além de analisar como as reivindicações dos movimentos sociais têm operado em prol do estabelecimento dessa pauta e como têm organizado estratégias de resistência frente aos retrocessos que cerceiam os direitos sexuais e os direitos reprodutivos no Brasil.

Assim, a fim de analisar as narrativas de atores e atrizes que anunciam posicionamentos de interdição ou efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos, objetiva-se analisar o processo de movimentação política e social em torno dos direitos menstruais no cenário brasileiro adotando como marco a movimentação que inicia-se em 07 de outubro de 2021 com a publicação nos Despachos do Presidente da República da *Mensagem nº 503* (2021), no Diário Oficial da União. Para isso, como objetivos específicos indicamos 1) apresentar uma contextualização do cenário do Sistema Único de Saúde do Brasil nos anos que compreendem a gestão do governo

Bolsonaro com ênfase nos anos da pandemia; 2) analisar os elementos do texto original do *Projeto de Lei nº 4968 de 2019* (PL 4968/19), bem como os argumentos utilizados pelo representante do Poder Executivo ao vetá-lo; e ainda 3) compreender quais discursos legitimam a posição governamental e quais a opõem, pela via da resistência. Para tais fins utilizaremos os materiais localizados nas bases indicadas anteriormente em torno da temática ao longo do processo até o momento em que há a derrubada desse veto no Congresso Nacional em 10 de março de 2022 (Agência Senado, 2022).

APONTAMENTOS METODOLÓGICOS

O presente artigo foi metodologicamente construído a partir de uma pesquisa de Iniciação Científica realizada entre março de 2021 a janeiro de 2022. A pesquisa, nomeada "Entre violências e direitos: Uma análise interseccional dos enunciados discursivos oficiais sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos durante a pandemia da COVID-19" apresentou uma metodologia ampliada de aprofundamento bibliográfico e busca, seleção, organização e catalogação de publicações no Diário Oficial da União acerca de diversas temáticas do campo sexual e reprodutivo, incluindo a saúde menstrual. A pesquisa referida foi financiada pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais.

Nesse sentido, como parte dos resultados obtidos nesta pesquisa e como forma de divulgação e elaboração da comunicação da pesquisa para a sociedade, o presente artigo surge para focar no eixo da saúde menstrual, visto a carência de publicações na temática proposta. O desenho metodológico deste trabalho se dá na busca de documentos oficiais publicados pelo Diário Oficial da União no Brasil (DOU) em seu portal digital com os descritores pré estabelecidos a partir de um aprofundamento bibliográfico. No DOU foi realizada uma pesquisa avançada, com intervalo de datas entre 26/02/2020 e 15/06/2021, delimitando o período a partir do início da pandemia COVID-19 no Brasil até o dia em que a busca foi feita. O tipo de pesquisa assinalado para a busca foi "Resultado Exato" e a forma de pesquisa "Ato-a-Ato".

Após o levantamento de documentos, foram realizadas sistematizações por meio de duas tabelas: as de documentos excluídos e documentos incluídos, sendo esta considerado o tema, descritores, finalidade, tipo de documento, origem/autoria, se associa-se ou não a COVID-19 e se altera ou revoga outro documento. Foram considerados critérios de exclusão documentos que caracterizam pregão, extrato, edital, validação de concurso e diploma, documentos de âmbito municipal ou estadual e documentos repetidos. Nesse sentido, os documentos incluídos foram os de âmbito federal que versam sobre as temáticas levantadas. Neste artigo foram selecionados documentos que versassem com o âmbito menstrual. Os descritores deste âmbito da pesquisa foram: "absorvente íntimo", "absorvente feminino", "ciclo menstrual", "menstruação" e "saúde menstrual". No total, foram encontrados 38 documentos, sendo 9 incluídos e 29 excluídos.

Para a análise dos documentos realizamos um levantamento bibliográfico no portal Scielo, uma das principais bibliotecas virtuais de revistas científicas no Brasil em formato eletrônico e que foi a plataforma selecionada em razão de contemplar gratuitamente a maior parte dos periódicos em ciências humanas, sociais aplicadas e da saúde no Brasil. Essa busca objetivou investigar se e como tem se dado as produções acadêmicas em torno da temática da menstruação, a partir de quais campos do conhecimento e de quais vozes.

Além disso, foram exploradas as mobilizações em torno da temática da saúde menstrual a partir de notícias de jornais on-line ao longo do processo de publicação do veto do PL 4968/2019, até o momento em que há a derrubada desse veto no Congresso Nacional em 10 de março de 2022. Nesse sentido, o veto do PL 4968/19 pelo Presidente da República e as mobilizações que o cercaram representaram um importante marco no debate sobre o combate à pobreza menstrual no Brasil, de modo que são disparadores potentes para a análise dos discursos sobre o tema.

Fundamenta-se a presente análise na perspectiva dos feminismos negros e decoloniais e da Psicologia social feminista e latinoamericana, entendendo que o tema carece de pesquisas e produções científicas feministas, posicionadas ético-politicamente. A presente análise de documentos reunidos será feita adotando a interseccionalidade como lente teórico-analítica e será dividida em um primeiro eixo acerca das justificativas governamentais ao veto e em um segundo, analisar a repercussão do veto pela perspectiva feminista e as possibilidades de políticas públicas integrais de promoção de

saúde menstrual, que será melhor detalhado ao longo do texto.

A GESTÃO ANTI-MULHER EM MEIO A PANDEMIA: O DESMONTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Em meio à maior crise sanitária dos últimos tempos, o Brasil alcançou as manchetes internacionais pelo colapso gerado em Manaus-AM de falta de oxigênio em hospitais (Estadão, 2021); de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os/as trabalhadores/as da saúde em todo o Brasil (Conselho Nacional de Saúde, 2020); de vacinas, quando essas já estavam disponíveis, e pelos escândalos do governo envolvendo propina na compra de vacinas (Resende, 2021). Esses são apenas alguns eventos de relevância nacional e internacional que refletiram na morte de mais de 680 mil brasileiros e brasileiras pela COVID-19 (Coronavírus Brasil, 2022).

No período considerado no presente artigo, o Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil e seus/suas trabalhadores/as resistem ao progressivo sucateamento que afeta a estrutura dos serviços, os salários dos/das profissionais, a complexidade, capilaridade e amplitude do sistema e, principalmente, aqueles que dependem exclusivamente do SUS para acessar o direito à saúde. No período anterior à pandemia, os dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (IBGE, 2019) revelaram que 71,5% da população brasileira depende do SUS, não tendo plano de saúde suplementar. Essa mesma pesquisa mostra que apenas cerca de 20% da população preta e parda possui plano de saúde, de modo que a maioria dessa população depende exclusivamente dos serviços públicos de saúde e esse número diminui ainda mais para pessoas que se encontram abaixo da linha da pobreza, onde esse índice chega a apenas 5,4% (IBGE, 2019; 2021). Nesse sentido, é necessário entender que o SUS tem cor e classe, assim, como a pandemia afetou e continua afetando a saúde pública brasileira está relacionado com as bases hierárquicas sob as quais a sociedade foi construída (Gonzaga & Cunha, 2020).

Desse modo, considera-se que houve uma instrumentalização da pandemia no Brasil como uma estratégia de necropolítica , de modo que isso afetou diferentemente a população, dependendo da sua raça, classe, gênero e geração, a exemplo do genocídio negro e indígena se mostrou ainda mais autorizado (Gonzaga & Cunha, 2020; Gonzaga et al., 2021). Quando se busca generificar a questão das políticas públicas de saúde durante a pandemia, Gonzaga et. al (2021) e Moreira et. al (2020) constatam que as mulheres, considerando as intersecções de raça e classe, também foram especificamente afetadas durante a pandemia, principalmente nos que se refere às pautas dos direitos sexuais e direitos reprodutivos.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomendou que os serviços de saúde sexual e reprodutiva fossem mantidos como essenciais durante o período pandêmico, o que não foi preconizado pelo Estado brasileiro (Gonzaga et al., 2021). Os resultados da busca ampla realizada no DOU sobre o campo dos direitos sexuais e reprodutivos mostraram que no período de pandemia conquistas anteriores sofreram diversos tensionamentos. Como exemplo, tem-se a *Proposta de Lei nº 5435* (2020) que dispunha sobre a proteção da gestante, pondo a salvo a vida do feto desde a concepção, por meio da criação de um auxílio financeiro para filhos de mulheres vítimas de estupro. A proposta ficou nacionalmente conhecida como o "Estatuto da Gestante" e foi de autoria do Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), representante de um partido de centro-direita e defensor de ideias conservadoras na política brasileira. Projetos como esse implicam em diversas violações aos direitos sexuais e direitos reprodutivos, além de indicarem como as concepções acerca desses direitos oscilam em terreno onde o conservadorismo se expande.

Vale ressaltar que o aborto em caso de estupro tem previsão legal no Código Penal Brasileiro desde 1940 e que tem implementação prevista pela Portaria nº 1.508 GM/MS, de 1º de Setembro de 2005 e a Norma Técnica "Prevenção e tratamento de agravos resultantes da violência sexual contra mulher e adolescentes" (Brasil, 2012). Essas normas foram alvo de investidas do poder executivo brasileiro logo após vir a público, em agosto de 2020, a história de uma criança de 10 anos, vítima de estupro por um familiar desde os 6 anos de idade, e que recorreu ao serviço de aborto legal buscando interromper uma gravidez oriunda dessa violência (Gonzaga et. al. 2021). Esse atendimento foi recusado em seu estado de origem e ela precisou viajar para outra unidade federativa para conseguir que esse direito fosse garantido. O caso veio a público com mobilizações

de representantes cristãos do movimento pró-vida para tentar impedir o interrompimento a gravidez. Contudo, houve uma reação feminista na qual ativistas, intelectuais, profissionais de saúde foram para frente do serviço de saúde garantir o direito que está previsto há mais de 60 anos.

Apenas uma semana depois desse ocorrido o governo brasileiro posicionou-se através da publicação da Portaria n° 2.282 (2020), que dispunha sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. Portaria esta assinada pelo então Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, que revogava Portaria nº 1.508 GM/MS, de 1º de Setembro de 2005 e a Norma Técnica "Prevenção e tratamento de agravos resultantes da violência sexual contra mulher e adolescentes" (Brasil, 2012). Gonzaga et al. (2021) apontam que:

> Dentre os muitos aspectos que podem ser motivo de análise, crítica, espanto e asco na Portaria Nº 2.282, destacamos o que tange à notificação compulsória e à exibição de imagens de ultrassom, aspectos largamente debatidos na literatura especializada e indicados como fatores que desestimulam mulheres e crianças a procurar ajuda em casos de violência sexual. Os argumentos que defendem a imposição da notificação policial criam mecanismos jurídicos de conversão das e dos profissionais de saúde em agentes de vigilância e controle político dos corpos de mulheres e meninas, ainda que tenham acesso a essas diante da falha do Estado em vigiar e controlar estupradores e pedófilos, muitos dos quais são pais, amigos, maridos, tios, irmãos das vítimas. (Gonzaga et al., 2021, p. 159).

É fundamental admitir que o debate sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos não seguem na América Latina o fluxo que aprendemos nas ditas ondas feministas. A pauta pelo direito ao corpo, por educação sexual, por contracepção e aborto legal e seguro está longe de ter sido superada por aqui. Pelo contrário, as matizes da colonialidade de gênero produz reverberações de desumanização das usuárias dos sistemas de saúde, implica à mulheres negras e indígenas práticas violadoras de tutela e controle sobre seus corpos e sua potencialidade reprodutiva sobre o argumento de que se trata de sujeitas com uma sexualidade exacerbada, irracional, sujeitas que quando são violadas na infância são lidas como adultas e quando violadas na adultez são admitidas como partícipes. A individualização de reverberações das problemáticas sociais tem consistido em ferramenta eficaz de desresponsabilização do Estado e autorização do mesmo para seguir com estratégias higienistas de controle dos corpos femininos.

A pesquisa também encontrou a publicação da Portaria SCTIE/MS Nº 13, de 19 de abril de 2021, que torna a questão ainda mais explícita, uma vez que tem como proposta a criação de um programa de prevenção a gravidez não planejada para mulheres em idade fértil através da incorporação do implante subdérmico de etonogestrel. No documento especifica-se o público-alvo: "mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos". Nesse sentido, essa portaria propõe que o mesmo Estado que opera em prol de impor à vítimas de violência sexual situações coercitivas visando obrigá-las a levar a termo uma gravidez que lhes rememora um estupro, também opera em prol de interditar a potencialidade reprodutiva daquelas mulheres consideradas inapropriadas, indesejáveis, inaptas para a função social de mães. As mulheres visadas por essa proposta são historicamente marcadas pelo controle repressivo de seus potenciais reprodutivos, são aquelas que demandam e dependem das políticas públicas, são aquelas que deveriam ter na figura do Estado o exercício garantidor de direitos e não seu principal violador.

No entanto, no Brasil pós-golpe legislativo-midiático de 2016, em que foi deposta a primeira mulher a ocupar o posto da presidência, é sob a lógica universalizante que o governo do presidente Jair Messias Bolsonaro, com sua base apoiadora, promove uma política anti-mulher, principalmente durante a pandemia, seja vetando políticas públicas de promoção de direitos sexuais e direitos reprodutivos, desmontando as existentes, sucateando-as ou propondo políticas de controle dos corpos (Gonzaga et al., 2021). As estratégias de reafirmação da política anti-gênero como um dos eixos centrais da política bolsonarista (Côrrea & Kalil, 2020) se escancararam também na desresponsabilização frente à promoção de saúde menstrual.

Pobreza menstrual: um tema polêmico para a gestão do poder executivo brasileiro.

As proposições políticas elencadas no eixo anterior exemplificam uma agenda de governo seguida no período pandêmico de descaso com relação à saúde e violadora dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos. Tal postura repercute diretamente na garantia do direito à saúde menstrual de pessoas que menstruam em todo o território brasileiro. Diante do complexo contexto de desigualdades e violações de direitos no qual se configura o fenômeno da pobreza menstrual e em meio ao agravamento dessas condições durante a pandemia da Covid-19, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), por meio da *Recomendação nº 21* (2020), recomenda aos representantes do Executivo e do Legislativo a criação de uma Política Nacional que combata a pobreza menstrual. Tal documento visa garantir que itens de higiene menstrual estejam disponíveis para todas e que sejam promovidas ações educativas de saúde menstrual, o que é posto considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU); as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM, 2004); a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) do Cairo de 1994; e pesquisas e artigos sobre o tema (*Recomendação nº 21*, 2020). Além disso, o mesmo recomenda a aprovação e regulamentação do PL 4968/19, da deputada Marília Arraes (PT-PE), que visa combater a pobreza menstrual ao instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e prevê a distribuição gratuita de absorventes higiênicos em escolas públicas.

Apesar disso, a pesquisa revelou que o atual governo deixa explicitada a sua posição de total descaso com os direitos básicos e com a dignidade das pessoas que menstruam no país, quando o então Presidente da República vetou parcialmente o PL 4968/2019, que já havia tramitado e sido aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Bolsonaro transformou-o na *Lei Ordinária nº 14.214* (2021), em que sanciona a lei que institui o Programa, no entanto, com artigos determinados por ele vetados e que são essenciais para a efetivação da garantia de direitos fundamentais de saúde menstrual. As justificativas para o veto foram designadas na *Mensagem nº 503* (2021), em que o Ministério da Economia e o Ministério da Educação também foram ouvidos para a sua elaboração.

Outro marco importante encontrado foi que, ainda que no dia 08 de março de 2022, Bolsonaro assinou o *Decreto nº 10.989* (2022), que regulamenta a Lei nº 14.214/2021. A assinatura, feita durante cerimônia no Palácio do Planalto, aconteceu em alusão ao Dia Internacional da Mulher, e dois dias antes de serem avaliados pelo Congresso o veto do próprio Presidente ao PL 4968/2019 (Carta Capital, 2022). Como explicitado pela deputada autora do Projeto, Marília Arraes (PT-PE), tal ação claramente possui fins eleitorais, em uma tentativa de minimizar os efeitos negativos gerados a partir da sua decisão de vetar o PL 4968/2019 (Carta Capital, 2022), além de deslocar a responsabilidade de combate à pobreza menstrual de uma política de Estado para um decreto que pode ser facilmente derrubado por ele a qualquer momento. O uso que é feito de uma data simbólica como o dia 08 de março é estratégico, uma vez que movimenta grande comoção ao representar a luta pelos direitos das mulheres, sem que haja, no entanto, uma atuação contínua e comprometida com a efetivação de direitos básicos para essas ao longo da gestão.

Após meses de mobilizações feitas por movimentos sociais e parlamentares, o veto foi derrubado por 64 votos a 1 no Senado e por 425 votos a 25 na Câmara dos Deputados no dia 10 de março de 2022 (Agência Senado, 2022). Nesta via, a busca nos noticiários mostrou o quanto as ativistas feministas tiveram centralidade na movimentação contra o veto do presidente, não como um caso isolado, mas como parte de uma oposição ao constante ataque estatal às pautas feministas, que não se inicia no presente governo, mas tem relação ao avanço de uma política conservadora no Brasil nas últimas décadas (Côrrea & Kalil, 2020).

Deixe que sangrem: a desresponsabilização do Estado Brasileiro diante da pobreza menstrual

As justificativas do veto do presidente Jair Bolsonaro aos artigos 1°, 3°, 4°, 5°, 6° e 7° do PL 4968/19 (*Mensagem nº 503*, 2021) contém analisadores importantes que concretizam o caráter anti-mulher da política de seu governo. Além deste documento oficial, foi possível retomar as manifestações do presidente na live semanal que fazia à época (Poder360, 2021). Em todos esses materiais alguns recursos argumentativos são levantados e se repetem, de modo que, para esta análise, eles serão explorados em relação a algumas concepções sobre a menstruação

e a pobreza menstrual até aqui sinalizadas, como o discurso universalizante, a lógica reducionista, a fundamentação exclusivamente biomédica e a naturalização do tema como assunto privado.

As justificativas centrais para o veto presentes na *Mensagem n° 503* (2021) são as alegações de contrariedade ao interesse público e de inconstitucionalidade. Sobre a primeira é levantado o argumento de que a proposição legislativa fere a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino. Adentrando às razões do veto aos artigos específicos, a alegação de contrariedade ao interesse público é retomada cinco vezes nas justificativas dos ministérios ouvidos, sempre reivindicando princípios como autonomia, quando o foco é o sistema educacional, e universalidade, equidade e integralidade, quando se trata do SUS (*Mensagem n° 503*, 2021). Esses argumentos se sustentam na contraposição à proposta do texto do PL que define públicos específicos a serem beneficiários do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, sendo estes, de acordo com o artigo 3°:

> I–estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino; II–mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema; III–mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e IV–mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa (*Mensagem n° 503*, 2021, p. 4).

Portanto, o que se alega é que a proposta restringe beneficiárias, tanto do SUS quanto do sistema penitenciário, de modo que nem o Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) nem o SUS podem destinar verbas a categorias específicas. No entanto, essa linha argumentativa, reforçada pelos Ministério da Economia, Ministério da Educação, Ministério da Cidadania e Ministério da Saúde (*Mensagem n° 503*, 2021) são incompatíveis, por exemplo, com os próprios princípios do SUS. Os princípios do SUS são a universalidade, a integralidade e a equidade que, longe de se referirem a propostas abstratas e puristas, compreendem que as pessoas partem de níveis diferentes de acesso à saúde e, portanto, demandam especificidades dos serviços e de assistência (Ministério da Saúde [MS], 2000).

Consequentemente, considerando a universalidade, a saúde é compreendida como direito, de modo que o Estado precisa garantir a todos e todas, sem discriminações (MS, 2000). Quanto à integralidade, é explícito que a atenção à saúde deve ocorrer em rede, considerando os níveis de complexidade diferenciados que precisam ser acionados e as necessidades específicas de pessoas ou grupos (MS, 2000). No que diz respeito à equidade, também contestada no veto, pressupõe-se que deve ser considerada não igualdade de acesso, planejamento e tratamento em saúde, independentemente do contexto e atravessamentos do sujeito ou grupo, mas que priorize quem mais necessita, a fim de diminuir as desigualdades (MS, 2000).

Logo, contestar as categorias de beneficiárias do PL 4968/19 a partir desses princípios é extremamente frágil, uma vez que os três em articulação, na verdade, corroboram para a necessidade de defender o público-alvo da distribuição gratuita de absorventes, visto que são os grupos previstos no PL os mais atingidos pela pobreza menstrual (UNFPA & UNICEF, 2021). Acrescenta-se a isso a necessidade de as proposições legislativas incluírem os homens trans em suas análises, para que também possam ser beneficiários da política de atenção à saúde menstrual, visto que são corpos que também podem menstruar e que historicamente não são reconhecidos ao serem elaboradas estratégias de cuidado nos serviços de saúde (Sousa & Iriart, 2018). Assim, atentar-se para essas especificidades e priorizá-las é estar alinhado com a universalidade, integralidade e equidade do SUS.

Quanto à segunda justificativa geral ao veto presente na *Mensagem n° 503* (2021), relacionada à inconstitucionalidade, argumenta-se que o texto do PL não indica a fonte de custeio ou medida compensatória para a compra e distribuição dos absorventes. Contudo, acessando o PL 4968/19, é possível encontrar que o texto indica o SUS e o Funpen como fontes de recursos. Além desses argumentos gerais, outros foram levantados para justificar vetos a artigos específicos. Entre eles, cabe destacar a justificativa do veto do artigo 7° do PL 4968/19, que previa a inclusão dos absorventes higiênicos nas cestas básicas distribuídas pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Na *Mensagem n° 503* (2021), argumenta-se que essa ação "introduziria uma questão de saúde pública [a pobreza menstrual] em uma lei que dispõe sobre segurança alimentar e nutricional" (p. 4). A partir disso, fica explícito uma lógica reducionista sobre a pobreza menstrual, que pressupõe que ela é exclusivamente uma questão de saúde, como se não

fosse uma pauta que precisa ser considerada a partir da integralidade das políticas (UNFPA & UNICEF, 2021). Em um país onde, atualmente, 33 milhões de pessoas passam fome (Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional., 2022), é negligente não pensar na necessária transversalidade entre as políticas públicas. Cruzar uma ação de combate à fome com uma de enfrentamento à pobreza menstrual seria imprescindível, considerando a perspectiva da interseccionalidade como ferramenta prática a ser operacionalizada nas políticas públicas (Akotirene, 2019).

Nesse sentido, o enfrentamento à pobreza menstrual por meio de políticas públicas, se abordado na perspectiva universalista, como propõe o presidente e seus ministérios, cai no que Crenshaw (2002) denomina de 'super-inclusão', circunstância na qual "os aspectos que o tornam um problema interseccional são absorvidos pela estrutura de gênero, sem qualquer tentativa de reconhecer o papel que o racismo ou alguma outra forma de discriminação possa ter exercido em tal circunstância" (p. 174). Sob esse escopo, apenas reconhece a necessidade de distribuição de absorventes para mulheres, mas não se investiga nem se combate as outras violações às quais uma criança, jovem ou adulto que menstrua sem condições básicas de acesso à água, saneamento e higiene está exposto. Afinal, não interessa para um governo conservador sustentar uma política que alcance a raiz das estruturas que resultam na vivência da pobreza menstrual, uma vez que isso implicaria compromisso com a transformação radical da sociedade. Sendo assim, outra estratégia utilizada pelo presidente para justificar o veto aos artigos que davam concretude à *Lei Ordinária nº 14.214* (2021) é a desresponsabilização.

No pronunciamento na live semanal feita à época do veto (Poder360, 2021), o presidente afirmou que foi obrigado a vetar os artigos do PL, argumentando, principalmente que o PL não apresentava as fontes de custeio do programa e que, então, foi obrigado a vetar uma vez que estaria autorizando uma ação inconstitucional. Nesta live, que foi ao vivo em 14 de outubro de 2021 (Poder360, 2021), já após mobilizações e protestos feministas contrárias ao veto, ele enfatizou o mesmo argumento e, novamente se desresponsabilizando, acrescentou que governos passados também vetaram projetos semelhantes. O presidente sugeriu que o congresso derrubasse o veto para que fosse possível aprovar a lei na íntegra de maneira constitucional e finalizou, ironicamente, comentando sobre essa ser a saída para que as mulheres obtivessem, em suas palavras, "o auxílio modes". Esse tom, presente tanto na *Mensagem nº503* (2021) quanto nas falas do presidente, reforça o caráter de desresponsabilização do Estado com as políticas de saúde em sua amplitude, além de ironizar a situação de precariedade econômica de milhões de brasileiras que se encontram sem recursos mínimos para custear os itens necessários a higiene menstrual. Afinal, reforçou-se a operacionalização de uma lógica abstrata e universalizante no SUS distanciada da concretude da realidade dos/das brasileiros/as e sem letramento interseccional.

O modo como Bolsonaro se posiciona acerca dessa questão representa uma estratégia de reafirmar a menstruação como um assunto a ser tratado exclusivamente no âmbito privado e de responsabilidade única e individualmente das pessoas que menstruam. Tal estratégia abarca o rol de investimentos discursivos explorados nas bibliografias em torno da menstruação que a coloca como um paradoxo. Paradoxo este em que a menstruação, ao mesmo tempo que não deve ser discutida na política nem em escolas, é alvo constante de enunciações no meio médico e no meio midiático que buscam patologizar a menstruação para que seja possível suprimi-la através da medicalização ou de produtos vendidos no mercado (Nathanson, 2005; Manica, 2011; Arndt et al., 2018). Ademais, a menção à aprovação da lei com fins de auxílio contraria a histórica reivindicação da sociedade no processo de criação do SUS, que desloca a saúde do lugar de assistência para o de direito da população e dever do Estado (Baptista, 2007).

Por fim, destaca-se que a fragilidade dos argumentos explorados nesse eixo reacenderam no dia 08 de março de 2022, quando o presidente Jair Bolsonaro fez um pronunciamento sobre a assinatura do *Decreto nº 10.989* (2022). Além das contradições já descritas, relacionadas ao caráter eleitoreiro da ação do governo e ao fato de não ser uma política de Estado, não há segurança sobre a sua execução e validade, pois o texto do decreto não apresentou fonte de custeio específica (*Decreto nº 10.989*, 2020), mesmo sendo este o argumento mais utilizado para deslegitimar o PL 4968/19 e justificar o veto em 2021. Outro aspecto contraditório do decreto também relacionada às justificativas do veto é a restrição dos públicos-alvo para o recebimento de itens para higiene menstrual (*Decreto nº 10.989*, 2020). Em um momento, o governo utilizou

do argumento de universalidade para contrapor a proposta dos grupos a serem beneficiados pela *Lei Ordinária nº 14.214* (2021), mas ao centralizar uma proposta de combate à pobreza menstrual restringiu significativamente quem seriam as/os beneficiárias/os do programa (*Decreto n° 10.989,* 2020).

Mesmo com o decreto e com a derrubada do veto no Congresso Nacional dois dias depois (Agência Senado, 2022), observa-se que a postura do governo foi contraditória em vários momentos e que as pressões das mobilizações de oposição nas ruas, na mídia, nas redes sociais e no congresso foram imprescindíveis para o desfecho favorável ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Todo esse processo foi acompanhado de uma deslegitimação dessa oposição, principalmente no que tange aos ataques aos movimentos feministas. Bolsonaro chegou a definir, na live analisada, como "polêmica" a repercussão acerca do veto, além de alegar que "a esquerdalha" e "os militantes" estavam atacando-o (Poder360, 2021). As movimentações feministas já eram constantemente atacadas por Bolsonaro, pois faz parte do discurso do presidente forjar seus inimigos, respaldando-se na ameaça que tais grupos supostamente colocam à tradição e aos valores morais e religiosos judaico-cristãos (Corrêa & Kalil, 2020). Sendo assim, compreender a perspectiva dos movimentos feministas sobre as políticas públicas de enfrentamento à pobreza menstrual e de promoção à saúde menstrual é um eixo central de análise, uma vez que sinaliza horizontes possíveis para se pautar a temática, com o compromisso epistemológico que pressupõe a politização dos fenômenos que foram relegados ao âmbito do privado e politiza a hierarquização desses temas na cena política e acadêmica.

Descolonizando a menstruação: horizontes feministas para políticas públicas de promoção de saúde menstrual

Apostou-se nas críticas apontadas pelas feministas e por outras vozes de resistência para formular possíveis horizontes nos quais a promoção da saúde menstrual seja pautada na sua integralidade. Para isso, buscou-se quais campos de conhecimento acadêmico têm enunciado sobre saúde menstrual, entendendo a necessidade de se considerar as relações de poder entre os saberes disciplinares, tornando imprescindível a reflexividade e a interseccionalidade como ferramentas desse exercício analítico (Mayorga, 2014).

A partir disso, a base bibliográfica revisitada na construção deste artigo revelou que estes campos são basicamente as Ciências Sociais e Humanas (Sardenberg, 1994; Manica, 2011; Felitti, 2016; Calafell Sala, 2020), a Medicina (Oliveira, 2007; Nucci, 2012) e o Direito (Assad, 2021). Além disso, a busca sistemática pelos indexadores saúde menstrual, pobreza menstrual e higiene menstrual na plataforma scielo.br não localizou nenhum material. Também cabe questionar o motivo dos textos serem majoritariamente antigos, com mais de 10 anos desde a sua publicação, além de terem um intervalo de tempo significativo entre eles. Assim, pôde-se identificar uma lacuna na academia sobre o tema, sendo a menstruação um tema pouco estudado (Gonzaga et. al, 2019), carecendo de produções científicas acerca dos significados e significações aos quais as pessoas que menstruam estão sujeitas em suas experiências relacionadas ao corpo e ao sangrar, principalmente a partir do reconhecimento da pobreza menstrual como um grave problema social que se concretiza cotidianamente no Brasil.

Além disso, vale explorar o porquê a Psicologia, de onde partimos enquanto autoras, permanece não se apropriando da pauta. Esses resultados revelam o quanto esse campo, que historicamente não se ocupou de escutar e considerar "(...) a carga existencial, afetiva e simbólica que cerca as experiências reprodutivas e não reprodutivas num contexto patriarcal" (Gonzaga, 2019, p. 194), também se distancia e não se responsabiliza pelo debate da garantia de saúde menstrual, um direito do campo dos direitos sexuais e reprodutivos. Sendo assim, enfatiza-se que a Psicologia hegemônica carece de uma implicação com temas antes tidos como 'de fórum íntimo' ou de 'baixa relevância pública'. Contudo, é rompendo com essa hegemonia que busca-se somar à construção de um Psicologia Feminista, implicada com os fenômenos sociais, dos quais a menstruação faz parte, de modo que os fenômenos que cercam as experiências subjetivas da menstruação, da pobreza menstrual e da saúde sexual e da saúde reprodutiva como um todo sejam historicizados e contextualizados para serem compreendidas pela Psicologia.

Outro ponto que a busca bibliográfica revelou é que é preciso se atentar para quais vozes estão

discursando acerca da saúde menstrual e a partir de qual perspectiva partem. Os textos encontrados trazem para a análise pontos fundamentais de crítica, como o discurso biomédico sobre a menstruação e suas consequências nas experiências de quem menstrua e as próprias tensões entre os feminismos, indicando como as vertentes dos ativismos menstruais, como a ginecologia natural e os ecofeminismo, tendem a apontar para horizontes muitas vezes restritos e, consequentemente, excludentes.

Feministas latinoamericanas, considerando a colonialidade para se pensar a experiência normativa da menstruação, destacam que a menstruação é, antes de tudo, uma questão de poder (Steinem, 1978 citado por Calafell Sala, 2020, p. 2). Parte desse exercício colonial se refere à apropriação da medicina, especialmente a partir da ginecologia como uma "disciplina da modernidade dominada pela perspectiva masculina" (Calafell Sala, 2020, p. 4, *tradução nossa*). Esse distanciamento dos saberes corporais refletem no modo como a menstruação ganhou uma caráter patológico (Calafell Sala, 2020), de maneira que as resistências a essa noção ainda ganham menos espaço que os saberes biomédicos, técnicos e científicos sobre o tema.

No eixo anterior da análise, foi possível perceber que o viés tecnicista sobre a menstruação é um dos argumentos que respaldam o reducionismo da problemática da pobreza menstrual. Entretanto, vale destacar que, na literatura, autoras já apresentaram críticas à apropriação médica e medicalizante da menstruação, ressaltando os riscos dessa perspectiva (Natansohn, 2005; Nucci, 2012; Manica, 2011; Oliveira, 2007). Entre as especificidades desse discurso no Brasil, enfatiza-se a presença significativa de especialistas no debate midiático sobre a menstruação.

Na televisão, o médico Elsimar Coutinho, autor do livro *Menstruação, a sangria inútil*, participava de programas sobre saúde da mulher no início dos anos 2000, nos quais corroborou para a reafirmação de uma lógica prescritiva de controle, desnaturalização e patologização da menstruação (Natansohn, 2005). Além disso, destaca-se a influência do mesmo médico na propaganda da pílula anticoncepcional como solução para a suspensão da menstruação, a partir da década de 1990 (Manica, 2011).

Esse personagem da medicina brasileira não foi uma figura isolada. Um estudo sobre discursos sobre o aborto na epidemia de Zika, reforça que as escolhas dos porta-vozes do debate midiático não sofreram grandes alterações com o passar dos anos prevalecendo fontes oriundas de conhecimento médico, jurídico, religioso, científico, governamentais, não governamentais e poucas representantes dos movimentos sociais (Castilhos & Almeida, 2020). Mesmo sob uma perspectiva crítica, uma entrevista do portal de notícias Carta Capital publicada uma semana após o veto parcial do PL 4968/19, recorreu a uma ginecologista para abordar o tema da pobreza menstrual e também teve uma médica como entrevistadora (Haia, 2021). Sendo assim, observa-se que mesmo trazendo uma perspectiva situada sobre o tema, criticando o veto e reafirmando a importância de políticas públicas de enfrentamento à pobreza menstrual, nesse caso, o debate midiático se manteve distante das pessoas e grupos que mais se aproximam da temática por questões de vivência, reafirmando o enfoque técnico dos discursos. No entanto, também foram acessados um artigo de opinião e uma reportagem do mesmo portal sobre a pobreza menstrual que partiam tanto de outras categorias profissionais, como recorreram, também, a perspectivas de outras atrizes da sociedade civil, como mulheres em situação de rua (Tolentino, 2021; Basilo, 2022). Dessa forma, não se pretende generalizar o teor da repercussão midiática no período entre o veto do PL 4968/19 e sua derrubada, mas apenas tecer considerações sobre alguns dos conteúdos acessados para essa análise, destacando o que eles trazem que se relaciona com a presente discussão.

As críticas apresentadas refletem o exercício colonial de controle, de modo que traçar um novo caminho pela via do resgate de outros saberes sobre o corpo consiste em um movimento de recusa da expropriação histórica desse saber e de busca por novas narrativas (Calafell Sala, 2020). Calafell Sala (2020) aponta que a ginecologia natural enquanto proposta epistemológica busca "o resgate de narrativas mais positivas sobre a vivência da menstruação (...), a promoção de práticas de autoconhecimento e de autogestão da saúde que impliquem em uma relação amorosa e de cuidado com respeito ao corpo e ao meio ambiente" (p. 4, *tradução nossa*). Contudo, a autora também aponta indicativos de limitações dessa perspectiva, trazendo que a noção da ginecologia natural não abrange todos as pessoas que menstruam, em seus diferentes contextos, limitando-se a um público de mulheres latinoamericanas

de classe média, que partem de um ponto de vista ocidental (Calafell Sala, 2020, p. 4).

Há diversas iniciativas que promovem a ginecologia natural. Castillo-Muñoz & Mora-Guerrero (2021) traz a perspectiva das *feministas menstruadoras*, que partindo dos feminismos latinoamericanos decoloniais e, consequentemente, de uma noção de corpo racializada e sexualizada, compreendem que as concepções sobre a menstruação estão intrinsecamente ligadas com as construções depreciativas a respeito dos corpos femininos. A fim de superar essa inferioridade, essa perspectiva do feminismo busca resgatar na ancestralidade dos saberes indígenas alternativas à compreensão capitalista e colonial sobre a menstruação (Castillo-Muñoz & Mora-Guerrero, 2021). No entanto, essa proposta também precisa ser colocada em questão, afinal, questiona-se quem são as mulheres que estão buscando a produção desses novos significados corporais a partir do diálogo com os saberes indígenas. Castillo-Muñoz & Mora-Guerrero (2021) trazem a análise de um coletivo de *feministas menstruadoras,* com a proposta encontros interculturais entre mulheres mapuches e chilenas, contudo concluíram que os significados das experiências não dialogaram entre si e as concepções coloniais das mulheres chilenas permaneceram dominantes. Sendo assim, indaga-se sobre os limites dessas propostas que, muitas vezes, podem acabar reforçando a manutenção de mulheres brancas do lado iluminado/visível do sistema moderno/colonial de gênero, enquanto as mulheres não-brancas seguem sendo expropriadas e mantidas no lado oculto/obscuro desse sistema (Lugones, 2015).

Uma das vias de resistências encontradas frente à escassez de políticas de promoção da saúde menstrual da população são as ações localizadas de organizações não governamentais (ONGs) ou privadas, propondo projetos que realizam entregas de produtos de higiene menstrual a pessoas em situação de vulnerabilidade ou que vendem outros itens de manejo menstrual, procurando reduzir o impacto de absorventes descartáveis ao meio ambiente. Apesar de essas iniciativas possuírem um papel importante, é necessário atentar para as limitações que apresentam por não serem políticas públicas instituídas e efetivadas no âmbito nacional. Como apontado por Assad (2021), doações não são suficientes para tratar de um problema sistêmico de desigualdade social e de gênero como o da pobreza menstrual. Iniciativas sociais tomadas de forma isolada, sem o suporte de uma ação concreta do governo, por mais meritórias que sejam, não são o bastante quando aquilo que se busca combater–a pobreza menstrual–permanece envolto de estigmas no imaginário social, reforçados pela deslegitimação de instâncias governamentais, como vimos que é recorrente no poder executivo do governo brasileiro. Ademais, ao serem atreladas ao mercado, essas ações expõem outras restrições, como não conseguir abranger todo o território na distribuição de itens de higiene, promover a disseminação de práticas educativas de cuidado, ou garantir longitudinalidade dessas práticas.

É a partir de um movimento que vai contra as investidas do capitalismo de mercado e da hegemonia do discurso medicalizante, que se apropriaram dos saberes acerca da menstruação e os reduziram em prol de seus interesses, que o ecofeminismo se propõe, enquanto uma linha que pretende buscar outras formas mais ecológicas e sustentáveis de manejo do ciclo menstrual (Felitti, 2016). Nesse sentido, são apresentadas opções alternativas ao absorvente de plástico descartável, reduzindo o índice de poluição causado por esse produto e aumentando o rol de itens possíveis de cuidar da higiene menstrual. No entanto, é preciso tomar o devido cuidado para que esse discurso não deixe de ser uma opção emancipatória para alguns corpos que menstruam e passe a ser uma regra universalista que não considera a complexidade de contextos aos quais os diversos corpos estão inseridos.

Retomando a crítica feita por Akotirene (2019), em um país com dimensões continentais como o Brasil, a desigualdade toma formas singulares a partir dos territórios e o feminismo deve se atentar a isso. Portanto, reduzir a saúde menstrual ao fornecimento de itens de higiene menstrual e, ainda, reivindicar um cenário em que todas as pessoas que menstruam utilizem outros itens que causam um menor impacto no meio ambiente sem considerar necessidades mais urgentes de muitas delas–como por exemplo o acesso à água e ao saneamento básico para manejar esses itens–é ignorar a realidade brasileira da pobreza menstrual e da desigualdade social no contexto brasileiro. Renova-se com isso um lugar de invisibilização que mulheres negras foram colocadas dentro do movimento feminista hegemônico, que não se ocupou de amplificar e complexificar as demandas, reproduzindo um feminismo branco, elitista e excludente.

Por isso, reafirma-se a necessidade de as políticas públicas de promoção da saúde menstrual, bem como o combate da pobreza menstrual no Brasil, partirem da interseccionalidade como lente que complexifica a noção de sujeito para a sua construção, além de serem fundamentadas na justiça reprodutiva como conceito central para a garantia de direitos. Acrescenta-se a esses pressupostos, a necessária territorialização e capilaridade dessas políticas, retomando o alinhamento com os princípios do SUS e o inegociável letramento interseccional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ficções poderosas que organizam nossa sociedade, como o binarismo de gênero, a heterossexualidade e a hierarquização racial, estruturam desigualdades que ainda hoje produzem interdições efetivas a direitos básicos. Entender que esse sistema faz parte da reprodução do marco civilizatório colonial é fundamental, assim como visibilizar as continuidades na produção de discursos, onde os sujeitos que deliberam sobre projetos de saúde menstrual são aqueles que não vivenciam essa experiência e ainda mais, não vivenciam a pobreza menstrual. Nesse viés, as tentativas de universalização da menstruação sob uma perspectiva exclusivamente biomédica (Natansohn, 2005; Nucci, 2012; Manica, 2011; Oliveira, 2007) não são em vão, mas servem à manutenção do controle dos corpos com útero para que o sistema moderno/colonial de gênero (Lugones, 2015) continue operando. Assim, a partir da análise do contexto brasileiro foi possível identificar como a colonialidade opera, por exemplo, na legitimação da desresponsabilização do Estado com a promoção de saúde menstrual da população, uma vez que as marcas coloniais na política na América Latina naturaliza que as fronteiras entre o público e o privado sejam apagadas (Côrrea & Kalil, 2020).

Nesse sentido, observou-se como o debate acerca dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos no Brasil tem obedecido a uma agenda conservadora de disputa sobre os corpos lidos como femininos, reproduzindo a naturalização de concepções coloniais de mulheridade, sexualidade e maternidade. No que tange à menstruação, o eclipsar das vozes que a vivenciam dos espaços de debate midiático e produção teórica faz com que o enfoque dos discursos confirme a falta de pluralidade de vozes. Sendo assim, observa-se que a ausência também é uma peça reveladora sobre a continuidade das desigualdades que nos formam enquanto sociedade.

Assim, em relação à elaboração de políticas públicas de promoção da saúde menstrual, foi possível compreender que sem analisar criticamente como a raça, a classe, o gênero, a territorialidade e a geração impactam as experiências subjetivas dos diversos corpos que vivenciam a menstruação corre-se o risco de recair mais uma vez nesse lugar do descaso e da violação de direitos de corpos que historicamente não foram incluídos como sujeitos no projeto de Estado. A partir disso, admite-se que tecer um horizonte sobre a efetivação de políticas públicas acerca dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos impele que se coloque em pauta as desigualdades estruturais que foram institucionalizadas no projeto de Estado brasileiro.

É desnaturalizando e desbiologizando os fenômenos que o feminismo tem promovido rupturas epistemológicas "necessárias para compreender os fenômenos sociais com o olhar das relações de poder entre os gêneros na sociedade, tanto na esfera privada como na esfera pública" (Oliveira, 2008, p. 242-243). Logo, considerando que a menstruação não está restrita ao âmbito privado, como normativamente é postulado por um "movimento de encolhimento do público e alargamento do privado" (Mayorga, 2014, p. 232) que legitima a desresponsabilização do Estado, foi proposta a revisão dessas fronteiras na direção de uma implicação não só da Psicologia, como também de outros campos de conhecimento e de atores e atrizes sociais chamados ao debate do enfrentamento à pobreza menstrual no Brasil.

Por isso, o papel da bancada feminista e de outras bancadas de oposição no Congresso Nacional na sustentação de políticas públicas de saúde menstrual tem sido de suma relevância. Essas/esses representantes não apenas se opuseram ao veto do PL 4968/19 , mas o fizeram reforçando a importância da saúde menstrual para a promoção de dignidade, de saúde, de condições mínimas de vida (Xavier, 2021). Em consonância com a presente análise, elas/eles também evidenciaram a urgência do combate à pobreza menstrual como política de Estado e de trazer à tona um tema até então negligenciado na política que precisa ser pauta da agenda governamental, de maneira contínua e longitudinal. (Xavier, 2021; Agência Senado, 2022). Por fim, evidencia-se a importância dessa oposição, tanto institucionalizada na política quanto nas mobilizações dos movimentos

sociais, para o enfrentamento às violações não só dos direitos sexuais e reprodutivos, como dos direitos humanos como um todo em um período agravado por uma pandemia que, na gestão de Bolsonaro, instrumentalizou-se como estratégia de necropolítica (Gonzaga & Cunha, 2020; Gonzaga et al., 2021).

Desse modo, essa análise permitiu compreender que interdições aos direitos sexuais e direitos reprodutivos tem constituído uma gama maior de impedimentos a direitos básicos, impedimentos direcionados a determinadas parcelas da população. Por se referirem a sexualidade e a potencialidade reprodutiva, esses direitos não devem ser reduzidos ao âmbito do privado, mas os discursos produzidos sobre eles desvelam quais lugares se presume para corpos que sangram, seja pela menstruação, pelos abortamentos, pelos partos ou pela violação sexual que constituiu e constitui nossa realidade latinoamericana. Como enfrentamento, transformar esse cenário demanda de nós uma atenção vigilante e um perfil propositivo diante dos retrocessos que marcam o cenário político brasileiro e a proposta feminista aqui trazida sinaliza um horizonte possível de transformação social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Senado. (10 de março de 2022). *Derrubado o veto a distribuiçao de adsorventes para mulheres de baixa renda*. https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/10/derrubado-o-veto-a-distribuicao-de-absorventes-para-mulheres-de-baixa-renda

Akotirene, C. (2019). *Interseccionalidade*. São Paulo: Pólen.

Arndt, J., Barros, R., Vogt, M., y Harger, L. (2018). "Como uma garota": novas regras na publicidade de absorventes. *Revista Estudos Feministas*, *26*(2), 1-15. https://doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n245585

Assad, B. (2021). Políticas Públicas acerca da Pobreza Menstrual e sua Contribuição para o Combate à Desigualdade de Gênero. *Revista Antinomias*, 2(1), 140-160. https://antinomias.com.br/index.php/revista/article/view/21

Baptista, T. W. de F. (2007). História das políticas de saúde no Brasil: a trajetória do direito à saúde. In: Matta, G. C.; Pontes, A. L. de M. (orgs). *Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde*. Rio de Janeiro: EPSJV / Fiocruz.

Basilo, A. L. (20 de fevereiro de 2022). Porque a pobreza menstrual deve ser enfrentada como uma violação de direitos humanos. *Carta Capital*. https://www.cartacapital.com.br/sociedade/por-que-a-pobreza-menstrual-deve-ser-enfrentada-como-uma-violacao-de-direitos-humanos/

Brasil. (1º de setembro de 2005). Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. [Portaria nº 1.508]. Brasília, DF. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1508_01_09_2005.html

Brasil. (2012). Norma técnica: prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, (3. ed., 1. reimpressão). Brasília: Ministério da Saúde.

Brasil. (2013). Cadernos de atenção básica: saúde sexual e saúde reprodutiva. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, (1. ed., 1. reimpressão). Brasília: Ministério da Saúde.

Brasil. (2020). Câmara dos deputados. Proposta de Lei nº 5435. Dispõe sobre o Estatuto da Gestante. Brasília, DF. https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8911162&ts=1652304870190&disposition=inline

Brasil (6 de outubro 2021). Atos do Poder Legislativo. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. [Lei nº 14.214]. Brasília, DF. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.214-de-6-de-outubro-de-2021-35092630.

Brasil (19 de abril 2021). Torna pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS. [Portaria SCTIE/MS Nº 13]. Brasília, DF. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sctie/ms-n-13-de-19-de-abril-de-2021-315184219.

Carta Capital. (8 de março 2022). Bolsonaro assina decreto para distribuição de absorventes. *Carta Capital*. https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-assina-decreto-para-distribuicao-de-absorventes/.

Calafell Sala, N. (2020). Menstruación decolonial. *Revista Estudos Feministas*, *28*(1), e57907. Epub 15 de maio de 2020. Retirado 25 de agosto de 2022 em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n157907.

Castillo, A., y Mora, G. (2021). ¿Pensar el cuerpo femenino como diálogo de saberes? *Revista Estudos Feministas*, *29*(1), 1-13.

Castilhos, W. & Almeida, C. (2020) Discursos sobre o aborto na epidemia de Zika: análise da cobertura dos jornais O Globo e Folha de S. Paulo. *Cadernos de Saúde Pública*, 36(1): 1-14. https://doi.org/10.1590/0102-311X00190518.

Corrêa, S. & Kalil, I. (2020). Políticas antigénero en América Latina: Brasil. Observatorio de Sexualidad y política.

CNS. (29 de maio de 2020). Covid-19: falta de EPIs para trabalhadores e trabalhadoras essenciais preocupa *Conselho Nacional de Saúde*. http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1205-covid-19-falta-de-epis-para-trabalhadores-e-trabalhadoras-essenciais-preocupa-cns

Crenshaw, K. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, 10(1), 171-178.

Damasco, S., Maio M. y Monteiro, S. (2012). Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). *Estudos Feministas*, 20(1): 344.

Decreto nº 10.989, de 8 março de 2022. (2022, 9 de outubro). Regulamenta a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.989-de-8-de-marco-de-2022-384521183

Estadão. (14 de janeiro de 2021). Estoque de oxigênio acaba em hospitais de Manaus e pacientes morrem asfixiados. *Estadão*. https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,estoque-de-oxigenio-acaba-em-hospitais-de-manaus-e-pacientes-morrem-asfixiados,70003581285

Fundo de População das Nações Unidas, y Fundo das Nações Unidas para a Infância. (2021). Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e Violações de Direitos. *UNFPA/UNICEF*. https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidademenstrual_relatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf

Felitti, K. (2016). El ciclo menstrual en el siglo XXI. Entre el mercado, la ecología y el poder femenino. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)*, (22), 175-208. https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2016.22.08.a.

Gonzaga, P. R. B. (2019). Sobre úteros que sangram e mulheres inteiras: uma aposta que a Psicologia pode – e deve – ser feminista, anti-racista e descolonial. In: Gonzaga, P. R. B., Gonçalvez, L. y Mayorga, C. (org.). *Práticas Acadêmicas e Políticas sobre o Aborto.* Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia.

Gonzaga, P., Possari, P., Silva, L. y Pereira, J. (2019). Sangue, suor e empoderamento: intervenções psicossociais com jovens estudantes numa cidade do extremo sul baiano. *Cad. Gên. Tecnol.*, Curitiba, 12 (40), 25-44. https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/9269/6416.

Gonzaga, P. y Cunha, V. (2020). Uma Pandemia Viral em Contexto de Racismo Estrutural: Desvelando a Generificação do Genocídio Negro. *Psicologia: Ciência e Profissão,* 40, ISSN 1982-3703. https://doi.org/10.1590/1982-3703003242819.

Gonzaga, P., Gonçalves, L. & Mayorga, C. (2021) O conservadorismo distópico à brasileira:

Direitos sexuais e direitos reprodutivos e a pandemia da COVID-19 no Brasil. *Revista Feminismos*, 9(1). https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/44330.

Gonzaga, P. R. B. (2022). Psicologia, Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 42, e262847, 1-18. https://doi.org/10.1590/1982-3703003262847

Haia, T. (14 de outubro de 2021). A distribuição de absorventes precisa estar vinculada à percepção que há outros problemas ligados à pobreza. Carta Capital. https://www.cartacapital.com.br/entrevistas/a-distribuicao-de-absorventes-precisa-estar-vinculada-a-percepcao-que-ha-outros-problemas-de-saude-ligados-a-pobreza

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2019). *Pesquisa Nacional de Saúde 2019: informações sobre domicílios, acesso e utilização dos serviços de saúde*. Diretoria de pesquisas. Coordenação de Trabalhos e Rendimento. https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101748.pdf

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2021). *Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira 2021*. Diretoria de pesquisas. Coordenação de Populações e Indicadores Sociais. https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101892.pdf

Lugones, M. (2015). Colonialidade e gênero. In Holanda, H. B. (org.) Pensamento Feminista Hoje: perspectivas decoloniais. Bazar do Tempo.

Manica, D. (2011). A desnaturalização da menstruação: hormônios contraceptivos e tecnociência. *Horizontes Antropológicos*, *17*(35), 197-226. https://doi.org/10.1590/S0104-71832011000100007.

Mayorga, C. (2014). Algumas contribuições do feminismo à psicologia social comunitária. *Anthenea Digital,* 14(1), 221-236. https://www.redalyc.org/pdf/537/53730481010.pdf

Moreira, L., Alves, J., Oliveira, R., y Natividade, C. (2020). Mulheres em tempos de pandemia: um ensaio teórico-político sobre a casa e a guerra. Psicologia & Sociedade, 32, e020014. https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240246

Mensagem nº 503, de 6 de outubro de 2021. Despachos do Presidente da República. (2021, 7 de outubro). Presidência da República. https://in.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-350926865

Ministério da Saúde. (2000). *Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e Conquistas*. Secretaria Executiva. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_principios.pdf

Natansohn, L. G. (2005). O corpo feminino como objeto médico e "mediático". *Revista Estudos Feministas*, *13*(2), 287-304. https://doi.org/10.1590/S0104-026X2005000200004

Nucci, M. (2012). La píldora anticonceptiva, ¿una droga de "estilo de vida"?: Ensayo sobre el proceso actual de medicalización de la sexualidad. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)*, (10), 124-139. https://doi.org/10.1590/S1984-64872012000400006

Oliveira, E. (2008). O feminismo desconstruindo e re-construindo conhecimentos. *Revista Estudos Feministas*, 16(1), 229-245.

Oliveira, M. (2007). Carta sobre o artigo "Preferências de mulheres brasileiras quanto a mudanças na menstruação". Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, 29(7), 376-378. https://doi.org/10.1590/S0100-72032007000700009.

Painel Coronavírus. (2022, 31 de agosto). Coronavírus Brasil. https://covid.saude.gov.br.

Poder360. (14 de outubro de 2021). *"Se o congresso derrubar o veto, eu vou arranjar absorventes"* [vídeo]. Youtube. https://youtu.be/UsIbVhC-CynE

Projeto de Lei n° 4968, de 2019. (2019). Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Câmara dos Deputados. Retirado 18 de agosto de 2022 em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219676.

Recomendação nº 21, de 11 de dezembro de 2020. (31 de dezembro de 2020). https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/SEI_MDH1638484Recomendacao21.pdf.

Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional. (2022). *II VIGISAN: Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil*. https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf.

Resende, R. (22 de outubro de 2021). Relatório acusa governo federal de atraso na compra de vacinas e necogiações ilícitas no caso Covaxin. Rádio Senado. https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/10/22/relatorio-acusa-governo-federal-de-atraso-na-compra-de-vacinas-e-de-negociacoes-ilicitas-no-caso-covaxin.

Ross, L. (2007). What is Reproductive Justice? In *Reproductive Justice Briefing Book: A Primer on Reproductive Justice and Social Change*. Berkley Law University.

Sardenberg, C. M. B. (1994). De Sangrias, Tabus e Poderes: a menstruação numa perspectiva sócio-antropológica. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, 2, (2), p. 314. ISSN 1806-9584. https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16215/19709

Sousa, D. & Iriart, J. (2018). "Viver dignamente": necessidades e demandas de saúde de homens trans em Salvador, Bahia, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, 34, p. e00036318.

Steinem, G. (1978). If Men Could Menstruate. Ms Magazine. *Women's Reproductive Health*, 6(3), 151–152. https://doi.org/10.1080/23293691.2019.1619050

Tolentino, L. (8 de outubro de 2021). Negar absorventes a quem sofre com pobreza menstrual é um ato perverso e desumano. *Carta Capital*. https://www.cartacapital.com.br/opiniao/negar-absorventes-a-quem-sofre-com-pobreza-menstrual-e-um-ato-perverso-e-desumano/

Xavier, G. (7 de outubro de 2022). Oposição quer derrubar veto de Bolsonaro na distribuição gratuita de absorventes. *Carta Capital*. https://www.cartacapital.com.br/politica/oposicao-quer-derrubar-veto-de-bolsonaro-na-distribuicao-gratuita-de-absorventes/.